



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

[www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1022

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Termo de Autorização .....	3
<b>Comunicados</b> .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Guaimbê**

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

#### **Câmara Municipal de Guaimbê**

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: [www.cmguaimbe.sp.gov.br](http://www.cmguaimbe.sp.gov.br)

#### **Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê**

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1022

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI MUNICIPAL Nº 1.878/2024

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

#### 02 Executivo

#### 02.03 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

020300 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10. Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0021 Assistência Médica Ambulatorial

10.301.0021.2130.0000 Manutenção dos Recursos da

Emenda Parlamentar

n.º 2023.268.51741 Deputada Dani Alonso

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

#### Código de Aplicação:

801.005 EMENDA ESTADUAL 23.268.51741 - DANI ALONSO

#### Fonte:

Grupo: 92 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados (Exercícios Anteriores)

Código: 05 Transferência Estadual Sistema Único de Saúde

#### Fonte de Recurso STN:

2.632 - Transferências do Estado referente a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Saúde (Exercício Anterior)

**Art. 2º** Ficam alterados aos anexos II e III, relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - Lei Municipal nº 1.826, de 21 de junho de 2023, bem como os anexos da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 - Lei Municipal nº 1853 de 06 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2023 através do repasse de recursos financeiros efetuado pelo Governo Estadual por intermédio do Fundo Estadual de Saúde através da Emenda

Parlamentar n.º 2023.268.51741 Deputada Dani Alonso, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 4º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 02 de abril de 2024.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES  
Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA  
Secretario Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 1.879/2024

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

#### 02 Executivo

#### 02.09 CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

020900 CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

13. Cultura

13.392 Difusão Cultural

13.392.0015 Infra Estrutura de Cult, Esp. Lazer e Turismo

13.392.0015.2064.0000 Fundo Municipal de Apoio à Cultura

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

#### Código de Aplicação:

801.007 EMENDA 2024.268.58675- DANI ALONSO

#### Fonte:

Grupo: 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Código: 00 Recursos Ordinários

#### Fonte de Recurso STN:

1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados (Exercício Corrente)

**Art. 2º** Ficam alterados aos anexos II e III, relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 -



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1022

Página 3 de 4

Lei Municipal nº 1.826, de 21 de junho de 2023, bem como os anexos da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – Lei Municipal nº 1853 de 06 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do repasse de recursos efetuados pelo Governo Estadual por intermédio de emenda parlamentar da Deputada Dani Alonso tendo como objeto a realização de evento cultural, podendo ser suplementadas se necessário:

**Art. 4º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 02 de abril de 2024.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

### Portarias

Guaimbê, 01 de abril de 2024.

**PORTARIA DE Nº 3.237/2024**

*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.*

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

RESOLVO:-

Artigo 1º) **EXONERAR**, a Sra. MARIA FERNANDA ALVES CENA DA SILVA, portadora do CPF 459.503.888-79, do cargo de MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR, por motivos particulares.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Ao, 01 dia de abril de 2024.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles

Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia

Secretário Municipal

### Licitações e Contratos

### Termo de Autorização

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

**MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos do **PROCESSO Nº 011/2024, AUTORIZO** a presente contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com a **EMPRESA VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.**, CNPJ nº 34.994.074/0001-02, com sede na Rua Curitiba nº 782 – Bairro Jardim Paraná – CEP 19.807-510 – Assis – SP, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos no município de Guaimbê, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

**AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 24.110,00 (vinte e quatro mil e cento e dez reais), conforme recurso orçamentário com o compromisso a ser assumido informado pela Contadoria.

**DETERMINO** que seja dada publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**GUAIMBE, 02 DE ABRIL DE 2024.**

**MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES  
PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ**

### Comunicados

#### LISTA DE ESPERA – Ciclo Creche

A Coordenadoria Municipal de Educação do município de Guaimbê, obedecendo a **Lei nº 14.685 de 20 de setembro de 2023**, que acrescenta dispositivo à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para determinar ao poder público a obrigação de divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede de ensino, **DIVULGA** a Lista de Espera da CMEI “Anizia Rosa da Silva”.

MARIZETH BELMIRO ROCHA KAMIYAMA, Dirigente Municipal de Educação de Guaimbê-SP, nomeada neste cargo a partir de 04 de janeiro de 2021, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com informações fornecidas pela Diretora da Unidade Escolar, senhora Rosângela da Silva Camargo Martins, **DECLARA** que o município NÃO conta com Lista de Espera de alunos na modalidade Creche.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1022

Página 4 de 4

Guaimbê, 02 de abril de 2024  
(Assinado no Original)

**Marizeth Belmiro Rocha Kamiyama**  
Dirigente Municipal de Educação

.....